



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Gerardo Coelho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Gerardo Coelho, em Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e homologa suas nucleadas: EEIF Santo Antônio dos Camelos; EEIF Buruti Apua; EEIF Garrancho Velho; EEIF Limoeiro dos Pompeus; EEIF Santa Maria, a partir de 2011, até 31.05.2012,		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12059153-7	PARECER Nº 1042/2012	APROVADO EM: 09.05.2012

I – RELATÓRIO

Maria Ivonete Pimenta Marinho, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Gerardo Coelho, instituição sediada no Distrito Susuanha, Zona Rural, CEP: 62380-000, Guaraciaba do Norte, Censo 23230142, mediante o processo nº 12059153-7, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e homologação suas nucleadas: 23009721; 23010371; 23009616; 23010363; 23010339.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0877/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Gerardo Coelho, em Guaraciaba do Norte, A à autorização da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à homologação de suas nucleadas: 23009721; 23010371; 23009616; 23010363; 23010339, a partir de 2011, até 31.05.2012 .



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer 1042/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente do CEE, em exercício